



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 018/2018**

**PAE N. 61.990/2017**

### **QUESTIONAMENTO:**

Boa tarde Sr. Pregoeiro!

Venho por meio deste verificar uma dúvida referente ao pregão 18/2018 - item 10.

O item em questão tem como produto referência o grampeador Adeck, modelo GE 304 - com as dimensões conforme abaixo:

#### **ITEM 10**

Grampeador, em metal cromado, com tratamento superficial em pintura epóxi na cor preta, tipo de mesa, com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com 75g/m<sup>2</sup>, tamanho do grampo 26/6. Características adicionais: tamanho médio, medindo 20cm de comprimento, 5cm de largura e 9cm de altura; capacidade de armazenar 2 barras com 105 grampos.

#### **DÚVIDA:**

Estas medidas podem ser entendidas como "aproximadamente" ou deverão ser exatamente iguais? Existe uma margem de variação que pode ser aceita?

A dúvida foi suscitada porque tem grampeadores de qualidade similar no mercado, mas que tem medidas aproximadas a saber:

Comprimento - 20 cm

Altura - 8,5 cm

Largura - 4,8 cm

Para não acabar cotando um produto que possa ser desclassificado, solicito esclarecimento sobre o item.

### **RESPOSTA:**

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foi consultada a unidade requisitante deste Tribunal, que assim informou: "as medidas 20x5x9cm representam o tamanho médio solicitado. Assim, as medidas 20x8,5x4,8 também poderiam ser aceitas".

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações